



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO ESPERA
MINAS GERAIS
CNPJ: 00.984.524/0001-64**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, FERNANDO PINTO DA SILVEIRA, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº. 01/2017

“Cria, na estrutura da Secretária da Câmara Municipal de Rio Espera, o Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão- CAC.”

A Câmara Municipal de Rio Espera, MG aprova:

Art. 1º. Fica Criado, na estrutura da Secretária da Câmara Municipal de Rio Espera, o Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão- CAC.

Art. 2º. O Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão - CAC, tem por objetivo a proteção, a defesa e a orientação dos cidadãos, a divulgação de seus direitos e a promoção da educação para a cidadania no Município de Rio Espera-MG.

Art. 3º. Compete ao Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão - CAC:

- I- dar atendimento e orientação permanente ao cidadão sobre seus direitos e garantias;
- II- receber e avaliar consultas e denúncias apresentadas pra entidades representativas ou por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
- III- processar administrativamente, nos termos do regulamento, as reclamações e denúncias procedentes;
- IV- informar e conscientizar o cidadão, motivando-o para o exercício de seus direitos, por intermédio dos diferentes meios de comunicação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO ESPERA
MINAS GERAIS**

CNPJ: 00.984.524/0001-64

V- orientar o cidadão a recorrer ao Poder Judiciário, nos casos não resolvidos administrativamente;

VI- incentivar e apoiar a criação e organização de órgãos e entidades de defesa do cidadão;

VII- desenvolver programas relacionados com a educação para a cidadania.

Art. 4º. Fica a Câmara Municipal autorizada a celebrar os Convênios que se fizerem necessários à implementação do disposto nesta Resolução.

Art. 5º. A mesa diretora da Câmara Municipal regulamentará o disposto nesta Resolução e elaborará o Regimento Interno de Apoio e Atendimento ao Cidadão – CAC.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Rio Espera, 03 de Março de 2017

FERNANDO PINTO DA SILVEIRA

VEREADOR PRESIDENTE

Fernando Pinto da Silveira

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Rio Espera-MG

CNPJ: 00.984.524/0001-64



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO ESPERA
MINAS GERAIS
CNPJ: 00.984.524/0001-64**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, FERNANDO PINTO DA SILVEIRA, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº. 02/2017

“Fica autorizado no salão nobre da Câmara Municipal de Rio Espera a realização de reuniões de todas as entidades sem fins lucrativos”.

A Câmara Municipal de Rio Espera, MG aprova:

Art. 1º. Fica autorizada no Salão Nobre da Câmara Municipal a realização de reuniões de todas as entidades sem fins lucrativos, mediante autorização prévia do Presidente da Câmara.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Rio Espera, 03 de Maio de 2017

**FERNANDO PINTO DA SILVEIRA
VEREADOR PRESIDENTE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO ESPERA
MINAS GERAIS**

CNPJ: 00.984.524/0001-64

Projeto de Resolução nº. 01/2017

| |
|----------------------|
| APROVADO EM 27/08/17 |
| <i>[Assinatura]</i> |
| PRESIDENTE |
| <i>[Assinatura]</i> |
| SECRETÁRIO |

“Dispõe sobre as diárias para viagens dos agentes políticos dos servidores efetivos e servidores em cargo de Comissão da Câmara Municipal de Rio Espera”.

A Câmara Municipal de Rio Espera:

Art. 1º. O agente político o servidor efetivo e o servidor em cargo de comissão, a serviço do Poder Legislativo Municipal, ou para representá-lo em outras localidades, em congresso, convenções, seminários ou outro evento de caráter cívico, fará jus a diária que lhe será paga, por autorização do Presidente da Câmara, obedecidas as normas desta Resolução.

Parágrafo primeiro – As diárias destinadas à viagem, congressos, convenções, seminários ou outros eventos em caráter cívico, serão autorizadas pelo Presidente da Câmara, mediante requerimento dos interessados, no qual deverá constar, além de outros dados, nome do beneficiário, local da viagem ou evento, motivo legítimo do deslocamento, a data e o tempo de duração, temas, o número de diárias que se pretende, meio de transporte empregado, localidade e nome da entidade promotora, exigindo também apresentação de relatório de atividade/viagem, no prazo de 5 (cinco) dias uteis após o retorno.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO ESPERA
MINAS GERAIS**

CNPJ: 00.984.524/0001-64

Parágrafo segundo—sendo a viagem para curso/seminários de capacitação será exigido à comprovação de frequência, através de certificado fornecido pelo realizador do evento;

Art. 2º. O limite de diárias por agentes públicos, servidores efetivos e servidores em cargo de comissão, será de no máximo de seis diárias mensal.

Art. 3º. No caso de não utilização de veículos oficiais, as despesas com passagens, aluguel de veículos e combustível deve se dar pelo respectivo ente público que correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara de forma a garantir o menor preço.

Parágrafo Primeiro – As despesas com passagens serão comprovadas por documentos emitidos pela empresa transportadora.

Parágrafo segundo—As despesas com combustível ou aluguel de carro serão comprovadas por nota fiscal, extraída em nome do beneficiário, da qual constará, obrigatoriamente, a placa do veículo e o nome do motorista ou do proprietário do carro.

Art. 4º.- Fica incluído na diária todo e qualquer tipo de despesa com alimentação.

Art. 5º. No caso de despesas com hospedagem, serão comprovadas por documentos emitidos pelo Hotel/Pousada, sendo necessário demonstrar a necessidade da utilização do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO ESPERA
MINAS GERAIS
CNPJ: 00.984.524/0001-64

Art. 6º. – A solicitação de diárias deve se dar mediante solicitação na secretaria da Câmara Municipal com antecedência de no mínimo dois dias uteis antes da atividade/viagem, expondo o motivo legítimo do deslocamento e o nome do beneficiário.

Parágrafo primeiro – Após o retorno da atividade/viagem será disponibilizado Modelo de relatório de atividade/ viagem a ser preenchido pelo beneficiário da diária, após análise do Presidente e tesoureiro, sob orientação do contador e advogado, será pago o valor da diária.

Art. 7º. Ficam estabelecidas para pagamento de diárias os valores constantes no Quadro de Diárias anexado a este projeto de Resolução e que fica fazendo parte integrante.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrario.

Art. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Espera, 21 de agosto de 2017

Fernando Pinto da Silveira
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO ESPERA
MINAS GERAIS
CNPJ: 00.984.524/0001-64

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DIARIA

| DESTINO | VEREADOR | SERVIDOR EFETIVO | SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO |
|---|-----------------|-------------------------|--------------------------------------|
| Cidades vizinhas No raio de ate 50 km | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 |
| Cidades vizinhas com distância superior a 51 km ate 180 km | R\$ 150,00 | R\$ 150,00 | R\$ 150,00 |
| Distância de 181 a 300 km | R\$ 200,00 | R\$ 200,00 | R\$ 200,00 |
| Distância acima de 300 km dentro do Estado | R\$ 300,00 | R\$ 300,00 | R\$ 300,00 |
| Capitais, exceto Belo Horizonte | R\$ 400,00 | R\$ 400,00 | R\$ 400,00 |



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO ESPERA
MINAS GERAIS
CNPJ: 00.984.524/0001-64**

RELATÓRIO DE ATIVIDADE/VIAGEM

| | |
|--|-----------------------------------|
| Nome do Beneficiário: | |
| Função: | Local da Viagem ou Evento: |
| Motivo do Deslocamento: | |
| Data: | Tempo de duração: |
| Tema: (Congresso/Convenção/Seminário) | |
| Número de Diárias: | Meio de Transporte: |

Rio Espera, _____ de _____

Assinatura do Beneficiário